

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 22 DE JANEIRO 2019  
MENSAGEM

Excelentíssimo Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a esta Egrégia Casa, para que seja submetido à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, o Projeto de Lei que “altera a Lei nº 3.694, de 07 de julho de 2003 que obriga os poderes públicos municipais a incluírem número mínimo de questões sobre a cidade de Contagem nos concursos públicos, e dá outras providências”.

A atual redação do diploma legal antes mencionado determina que o edital de abertura do concurso público constará que 15% (quinze por cento) das questões das provas escritas, para qualquer cargo, versarão sobre o Município de Contagem, limitando tais questões à geografia, história e atualidades relativas ao Município.

Inicialmente, cumpre destacar o relevante valor de tais disposições, especialmente no intuito de valorizar aspectos de nossa localidade. Contudo, considerando que atualmente os certames têm sido severamente pautados pela necessidade de selecionar candidatos com a melhor capacidade técnica, intelectual, física e psíquica para atender o interesse público da coletividade, a imposição legal do percentual de 15% (quinze por cento) das questões para matérias relativas à geografia, história e atualidades do Município se revela desproporcional em face das aptidões técnicas exigidas para os cargos.

Desta feita, os dispositivos propostos visam adequar a legislação posta, especialmente para incluir dentre as matérias relativas à municipalidade a legislação local, aspecto este de extrema relevância para o desempenho de diversas atividades técnicas da administração pública.

Por todo o exposto, certo de que o referido Projeto de Lei receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus pares, submeto-o à apreciação dessa Augusta Casa, oportunidade em que renovo elevados protestos de estima e consideração.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 22 de janeiro de 2019.



ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS  
Prefeito de Contagem